

## PERGUNTAS E RESPOSTAS - CONDIÇÕES DE SEGURO COM COBERTURA COVID

### A cobertura de cancelamento por força maior (PVFM) inclui a pandemia do COVID-19?

Nesta fase, sendo a pandemia já do conhecimento público, a seguradora não considera a pandemia COVID-19 para efeitos da cobertura de força maior (PVFM).

Todas as outras situações de cancelamento antecipado e interrupção da viagem por motivo de força maior (que não sejam conhecidos): **condições climáticas exclusivamente quando impeçam o efetivo usufruto dos serviços inicialmente contratados, terrorismo, guerra e epidemias**, continuam a vigorar.

### Quais as coberturas incluídas no caso de cancelamento por motivos de força maior?

No caso de cancelamento antecipado e interrupção da viagem com inclusão de riscos tais como **condições climáticas exclusivamente quando impeçam o efetivo usufruto dos serviços inicialmente contratados**, terrorismo, guerra e epidemias, as coberturas são as seguintes:

Quadro de Coberturas e Capitais

Coberturas	Capitais
Cancelamento Antecipado de Viagem	€ 10.000,00
Interrupção de Viagem	€ 5.000,00

Nesta alínea só está incluída a COVID-19 no caso de testar positivo - **Válido apenas para certificados de seguro emitidos até 01/05/22:**

Considera-se válido o cancelamento antecipado e interrupção da viagem por motivo de COVID-19 quando um dos passageiros testou positivo antes da partida (válido apenas para passageiros com residência habitual em Portugal), ou durante a viagem (válido para todos os passageiros, independentemente do local de residência).

**Para certificados de seguro emitidos ou alterados a partir de 02/05/22:**

Considera-se válido o cancelamento antecipado e interrupção da viagem por motivo de COVID-19 quando um dos passageiros testou positivo antes da partida ou durante a viagem.

### No caso de fecho de fronteiras de algum destino por motivo do COVID-19, o seguro cobre as despesas de repatriamento?

Infelizmente, sendo a pandemia do conhecimento público, a seguradora já não abrange os custos que poderão derivar do repatriamento dos passageiros até ao ponto de origem.

A TUI nesse caso, prestará toda a assistência possível na resolução desse problema se existir.

### **Se testar positivo ao COVID-19 antes ou durante a viagem, o que acontece?**

Para qualquer passageiro, que resida habitualmente em Portugal, que tenha teste Covid positivo nos 60 dias anteriores à partida, os gastos de cancelamento serão assumidos pelo seguro. Se o embarque inicial foi recusado por sintomas de Covid, o cancelamento está coberto pelo seguro, desde que o teste dê positivo nos 3 dias posteriores.

Se testar positivo COVID19 no decurso da viagem, forçando a Internamento ou quarentena, o seguro cobre alteração do transporte original e indemniza dias não usufruídos (válido para todos os passageiros, independentemente do local de residência).

### **Se testar positivo ao COVID-19 e tiver que cancelar, os meus acompanhantes também estão cobertos? **Válido apenas para certificados de seguro emitidos até 01/05/22:****

Entende-se por acompanhante a pessoa segura que participa no mesmo programa de viagem contratado, na mesma agência de viagens ou operador, e que seja, também ela, portadora do presente contrato. Por isso, estando na mesma reserva, é acompanhante. O CIV (cobertura de cancelamento e interrupção de viagem) garante a pessoa segura e até 4 acompanhantes, logo acontecendo a um, os 4 estão garantidos (válido apenas para passageiros com residência habitual em Portugal).

#### **Para certificados de seguro emitidos ou alterados a partir de 02/05/22:**

Entende-se por acompanhante a pessoa segura que participa no mesmo programa de viagem contratado, na mesma agência de viagens ou operador, e que seja, também ela, portadora do presente contrato. Por isso, estando na mesma reserva, é acompanhante. O CIV (cobertura de cancelamento e interrupção de viagem) garante a pessoa segura e até 4 acompanhantes, logo acontecendo a um, os 4 estão garantidos.

### **Se tiver de ficar em quarentena obrigatória, em Portugal, antes da viagem, o que acontece?**

#### **Válido apenas para certificados de seguro emitidos até 01/05/22:**

Entende-se por quarentena obrigatória o período de isolamento imposto à Pessoa Segura pelas autoridades sanitárias, ou outrem, delegado por esta, na responsabilidade e autoridade de impor confinamento, justificado com base na Pandemia COVID-19. Para qualquer passageiro que tenha que permanecer em quarentena obrigatória os gastos de cancelamento serão assumidos pelo seguro (válido apenas para passageiros com residência habitual em Portugal).

#### **Para certificados de seguro emitidos ou alterados a partir de 02/05/22:**

Entende-se por quarentena obrigatória o período de isolamento imposto à Pessoa Segura pelas autoridades sanitárias, ou outrem, delegado por esta, na responsabilidade e autoridade de impor confinamento, justificado com base na Pandemia COVID-19. Para qualquer passageiro que tenha que permanecer em quarentena obrigatória os gastos de cancelamento serão assumidos pelo seguro

### **No caso de quarentena forçada no destino quais as coberturas de estadia por causa do COVID-19?**

Se tiver que ficar em quarentena por motivo de COVID-19, a seguradora assegura o pagamento da estadia até ao limite de 125 euros por dia/pessoa no máximo até ao plafond de 2500 euros por pessoa (no total da estadia).

Como exemplo, no caso do seguro Multiviagens Premium, a seguradora assegura o pagamento da estadia até ao limite de 175 euros por dia/pessoa no máximo até ao plafond de 3500 euros por pessoa (no total da estadia).

### **PARA O DESTINO MALDIVAS ou COMBINADO COM MALDIVAS – Válido apenas para reservas novas ou alterações de reservas efetuadas entre de 06/08/21 e 07/02/22:**

#### **No caso de quarentena forçada no destino quais as coberturas de estadia por causa do COVID-19?**

Se tiver que ficar em quarentena por motivo de COVID-19, a seguradora assegura o pagamento da estadia até ao limite de 200 euros por dia/pessoa no máximo até ao plafond de 4000 euros por pessoa (no total da estadia).

Se o cliente quiser aumentar os valores da cobertura de assistência em viagem, existem seguros adicionais que podemos sugerir (Multiviagens Premium):

Como exemplo, no caso do seguro Multiviagens Premium, a seguradora assegura o pagamento da estadia até ao limite de 400 euros por dia/pessoa no máximo até ao plafond de 8000 euros por pessoa (no total da estadia).

### **PARA O DESTINO MALDIVAS ou COMBINADO COM MALDIVAS – Válido para reservas novas ou alterações de reservas efetuadas a partir de 08/02/22:**

#### **No caso de quarentena forçada no destino quais as coberturas de estadia por causa do COVID-19?**

Se tiver que ficar em quarentena por motivo de COVID-19, a seguradora assegura o pagamento da estadia até ao limite de 125 euros por dia/pessoa no máximo até ao plafond de 1250 euros por pessoa (no total da estadia).

Como exemplo, no caso do seguro Multiviagens Premium, a seguradora assegura o pagamento da estadia até ao limite de 175 euros por dia/pessoa no máximo até ao plafond de 1750 euros por pessoa (no total da estadia).